



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À AVOIP TELECOM LTDA
CNPJ 33.519.068/0001-30

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AVOIP TELECOM LTDA**, estabelecida na R CONSELHEIRO ARAÚJO, 366, centro, CEP: 80.060-230 Curitiba/PR, nos prestou os serviços especializados em fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte, através da locação de sistema de telefonia baseados na tecnologia de voz sobre ip, tais como: telefonia ip com central telefônica em nuvem (cloud PABX), aparelhos IPS discagem direta a ramal – DDR com consumo ilimitado para ligações nacionais para fixo e movel, configuração TRI dígito, e demais equipamentos.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 13 de Setembro de 2024

(assinado eletronicamente)

Raul Manoel Pereira Neto

Gerente de Administração e Manutenção

IFG - Câmpus Goiânia

Portaria nº 2.648 de 16/10/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Raul Manoel Pereira Neto, GERENTE - CD4 - GYN-GAM**, em 13/09/2024 06:52:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 563555

Código de Autenticação: 421bfb984b





INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

DISPENSA ELETRÔNICA 08/2023

CONTRATO 30/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS CÂMPUS GOIÂNIA E A EMPRESA AVOIP TELECOM LTDA-ME.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás- Câmpus Goiânia**, doravante denominado IFG, com sede na Rua 75, nº 46, Centro. CEP: 74055-110. Goiânia, Goiás, CEP: 74055-110, inscrito no CNPJ sob o nº 10.870.883/0002-25, neste ato representado neste ato por sua Diretora Geral, **Sra. Adriana dos Reis Ferreira**, designada pela Portaria nº. 1678, de 08 de outubro de 2021, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa AVOIP TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.519.068/0001-30, sediada na AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 696, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80010-130, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Paola Duarte de Mattos**, CPF nº 005.611.579-28, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 23373.003459/2022-46, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação por dispensa eletrônica de empresa para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas dependências do IFG - Câmpus Goiânia, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao processo eletrônico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADEDE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	Serviço de Instalação E1	26085	Unidade	01	0,00	0,00	12 meses
01	2	Assinatura E1	27731	Mês	12	420,00	5.040,00	12 meses
01	3	Assinatura DDR (200 Ramais)	26093	Mês	12	380,16	4.561,92	12 meses
01	4	(FF) Chamadas Locais FIXO-FIXO	26115	Minutos	30.000	0,57	17.100,00	12 meses
01	5	(LDN) Chamadas de longa distância nacionais FIXO-FIXO	26131	Minutos	10.000	0,25	2.500,00	12 meses
01	6	(VC1) Chamadas Locais FIXO-MOVEL	26123	Minutos	3.000	0,55	1.650,00	12 meses
01	7	(VC2) Chamadas de longa distância nacionais FIXO- MOVEL	26140	Minutos	4.000	0,30	1.200,00	12 meses
01	8	(VC3) Chamadas de longa distância nacionais FIXO-MOVEL	26140	Minutos	1.000	0,33	330,00	12 meses
01	9	(LDI) Chamadas de longa distância internacionais	26158	Minutos	600	1,03	618,00	12 meses
VALOR TOTAL							R\$ 32.999,92	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 08/5/2023 e encerramento em 08/5/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Art 107 da Lei 14.133 de 2021, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do

serviço;

~~2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;~~

2.1.5. Haja manifestação do ~~Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás~~;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110, (62) 3227-2776 (ramal: 2776), (62) 3227-2779 (ramal: 2779)

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 32.999,92 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26429

Fonte: 810

Programa de Trabalho: 171140

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: 17

Empenho: 2023NE0029

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como as dispostas na Lei 14.133 Art. 155 a 163.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, conforme disciplina o inciso I do Art. 138 da Lei 14.133 de 2021;

11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; conforme disciplina o inciso II do Art. 138 da Lei 14.133 de 2021.

2021;

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme disciplina o inciso III do Art. 138 da Lei 14.133 de 2021;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada, caso aplicável. (Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos dos arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 DE 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia – GO, 05 de maio de 2023.

CONTRATADO

(assinado eletronicamente)

PAOLA DUARTE DE MATTOS

Proprietária

AVOIP TELECOM LTDA-ME

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Diretora Geral do IFG/CAMPUS GOIÂNIA

TESTEMUNHAS:

NOME: Juscelio Ricardo Lacerda
CPF: 470.172.281-20

NOME: Kleber Rosa Ferreira
CPF: 509.184.601-82



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 4/2023

Processo nº 08755.002281/2022-38

Unidade Gestora: [194028](#)

CONTRATO Nº. 04/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA POR MEIO DE TECNOLOGIA VOIP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ E CTLS JURISDICIONADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá - CRCGB, com sede na Rua E, Quadra 15, CPA, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0007-11, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 213/2010, de 01 de março de 2010, publicada no DOU nº 40 de 02 de março de 2010, inscrito no CPF nº 551.335.769-00, portador da Carteira de Identidade nº 1969326-SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **AVOIP TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.519.068/0001-30, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 696, Apt. 511, Andar 04, Cond. Central Station Ed, Centro, CEP: 80010-130, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **PAOLA DUARTE DE MATTOS**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1980, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.611.579-28, portadora da carteira de identidade civil sob nº 77395148/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 1616, Apto 24, Alto da Rua XV, CEP: 80045-090, Curitiba-PR., único sócio componente da sociedade unipessoal limitada, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2022 (Processo nº 08755.002281/2022-38), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de prestação de serviço de telefonia fixa por meio de tecnologia VoIP para atender às necessidades da Coordenação Regional de Cuiabá e CTLS jurisdicionadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ/MT						
ITEM	CATSER	TIPO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

1		FRANQUIA DE MINUTOS MENSAIS: Ligação Fixa (Local e Longa Distância Nacional - LDN)	MINUTOS	7.065	141,30	1.695,60
2		FRANQUIA DE MINUTOS MENSAIS: Ligação Móvel (Local e Longa Distância Nacional - LDN)	MINUTOS	5.030	754,50	9.054,00
3	26174	PABX VIRTUAL/NUVEM: - 67 (sessenta e sete) ramais internos, com funcionamento por meio de Softphones (ou semelhante) que execute em Windows, iOS e Android; - 01 linha com DDD 65; - 05 (cinco) Simultâneas de Saída/Realização de Ligações; - 05 (cinco) Simultâneas de Chegada/Recebimento de Ligação; - Transferência de chamadas; - Histórico de chamadas; - Ligação ilimitada entre ramais, sem tarifação; - Identificação de Chamadas; - Controle de Minutagem tanto por ramal quanto por tronco; - Salas de conferências; - Chamadas em espera de no máximo 02 (duas) ligações; - URA;	UNIDADE	1	400,00	4.800,00
4	26387	LOCAÇÃO DE TELEFONES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA	UNIDADE	67	1.340,00	16.080,00
TOTAL GLOBAL R\$						31.629,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, prorrogado por período igual ou inferior com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. O fornecimento da solução será iniciado em a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. O prazo de execução deste contrato é de 20 (vinte) dias úteis , contados a partir do marco supra referido.

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.635,80 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 31.629,60 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194028

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 3390.40

PI: FI99O010INF

Nota de Empenho: 2022NE000273

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nas situações previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as

consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/MP nº 05, de 2017, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, data de assinatura.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional da CR de Cuiabá/MT
CONTRATANTE

PAOLA DUARTE DE
MATTOS:00561157
928

Assinado de forma digital
por PAOLA DUARTE DE
MATTOS:00561157928
Dados: 2023.01.04
17:42:24 -03'00'

PAOLA DUARTE DE MATTOS,
Representante legal/ único sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Cristiana da Silva Böhm
- 2- Benedito Leocádio de Campos Filho



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 04/01/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Leocádio de Campos Filho, Chefe de Divisão**, em 04/01/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811691** e o código CRC **34FA9ED8**.



6866280

08755.002281/2022-38



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 353/2024/SEAD - CR-CGB/DIT - CR-CGB/CR-CGB/FUNAI

Cuiabá - MT, data da assinatura.

A Sua Senhoria a Senhora

PAOLA DUARTE DE MATTOS

Dirigente da Empresa

AVOIP TELECOM LTDA

CNPJ nº 33.519.068/0001-30

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 696, Apt. 511, Andar 04, Cond. Central Station Ed,

Centro, CEP: 80010-130

Curitiba-PR

Assunto: **Renovação de contrato nº 04/FUNAI/2023 – Prestação de serviços continuados de telefonia por tecnologia VOIP.**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08755.002281/2022-38.**

Senhora Dirigente,

1. Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste na qualidade de fiscal de contrato, consultar se esta empresa tem interesse em RENOVAR, por mais doze meses, o **contrato nº 04/FUNAI/2023 – contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de prestação de serviço de telefonia fixa por meio de tecnologia VoIP para atender às necessidades da Coordenação Regional de Cuiabá e CTLs jurisdicionadas**, realizado através da licitação - Pregão Eletrônico 07/2022, entre a empresa **AVOIP TELECOM LTDA** e a FUNAI - Coordenação Regional Cuiabá, caso positivo, confeccionaremos Primeiro Termo Aditivo e enviaremos para assinatura.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)***CRISTIANA DA SILVA BÖHM**Chefe de Serviço
Sead/DIT/CR-CGBPAOLA DUARTE DE
MATTOS:00561157
928Assinado de forma digital por
PAOLA DUARTE DE
MATTOS:00561157928
Dados: 2024.07.04 09:37:17 -03'00'*(assinado Eletronicamente)***BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**

Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana da Silva Bohm, Chefe de Serviço**, em 02/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 02/07/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6866280** e o código CRC **846186C8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08755.002281/2022-38

SEI nº 6866280

Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78049-900 Cuiabá - MT (65)3644-1839/2104/1850/2454 - <http://www.funai.gov.br>

PAOLA DUARTE DE
MATTOS:00561157928

Assinado de forma digital por
PAOLA DUARTE DE
MATTOS:00561157928
Dados: 2024.07.04 09:36:51 -03'00'



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Odilon de Araújo, nº 1296, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64.017-280
- <http://www.incra.gov.br>

CONTRATO Nº 41/2023

Processo nº 54000.031151/2022-52

TERMO DE CONTRATO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)

CONTRATO Nº 41/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PIAUÍ SR(PI) E A EMPRESA AVOIP TELECOM LTDA-ME

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA-PI, por intermédio da Superintendência Regional do INCRA no estado do Piauí SR(24), com sede na Av. Odilon Araújo, 1296, Piçarra, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0020-23, neste ato representado pela sua Superintendente Regional, Sra. Thais Silva Pires de Moura Nogueira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2171971/SSP-PI e do CPF nº 956.444.403-97, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AVOIP TELECOM LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.519.068/0001-30, sediado(a) na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 696, centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80010-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Paola Duarte de Mattos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7739514-8, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 005.611.579-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (fixo-fixo, fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), para atender demanda da Superintendência Regional do Incra no Piauí/SR(PI), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	26115	Ligações locais fixo-fixo STFC – local FF	Min	24000	R\$ 0,08	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
2	26123	Ligações locais fixo-móvel STFC – local – FM (VC1)	Min	12000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	26131	Ligações longa distância nacional fixo-fixo (D1 a D4)	Min	24000	R\$ 0,40	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
4	26140	Ligações Longa distância nacional fixo-móvel (VC2 e VC3)	Min	12000	R\$ 0,80	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional E1 (30 canais)	Und	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

6	26093	Assinatura de um Bloco de Ramais DDR (50 ramais)	Und	12	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
EXECUTADO UMA ÚNICA VEZ/NÃO GERA PARCELA MENSAL (VALOR MENSAL É IGUAL AO PREVISTO PARA 12 MESES)							
7	26085	Taxa de instalação – habilitação de serviço de telefonia fixa STFC*	Und	02	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 33.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total anual da contratação é de **R\$ 33.640,00** (trinta e três mil seiscentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 37201/373044

Fonte: 0176370002

Programa de Trabalho: 173763

Elemento de Despesa: 339039

PI: A3220000301

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

Teresina-PI, *data da assinatura eletrônica*.

THAIS SILVA PIRES DE MOURA NOGUEIRA
Superintendente Regional do Incra – PI

Paola Duarte de Mattos
Representante da Avoip Telecom Ltda

TESTEMUNHAS:

- Yury Jivago Bastos Silva, Chefe de Adm. e Serviços Gerais (substituto), SIAPE 1467944, CPF: 617.831.613-53.
- Leonardo Araújo Bezerra, Chefe de Adm. e Serviços Gerais da SR(PI)-O2, SIAPE 1615855, CPF: 891.320.843-15.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Silva Pires de Moura Nogueira, Superintendente**, em 25/01/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paola Duarte de Mattos, Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Araujo Bezerra, Chefe de Serviço**, em 25/01/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15409722** e o código CRC **DE16F31B**.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Odilon de Araújo, nº 1296, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64.017-280
- <http://www.incra.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 54000.031151/2022-52

Emissor:	Divisão Operacional - SR(PI)O		
Endereço:	Avenida Odilon de Araújo, nº 1296, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64.017-280 Telefone: (86) 3142-2663 - http://www.incra.gov.br		
Modalidade Licitação/ Compra:	Pregão - Art 1º Lei 10.520/2002.		
Número da Licitação/ Compra :	4/2022	UASG:	373044

O **CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL**, no uso da competência que lhe confere o inciso VIII, art. 36 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, aprovado pela Portaria n.º 2.541 de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. em 30 de dezembro de 2022, e com base na manifestação do responsável pelo contrato, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa abaixo identificada, executou a contratação citada dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigidos na contratação, cumprindo com sua obrigação de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

DADOS DO CONTRATADO:

Contratado:	AVOIP TELECOM LTDA-ME		
CNPJ:	33.519.068/0001-30		
Objeto Contratado:	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (fixo-fixo, fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), para atender demanda da Superintendência Regional do Incra no Piauí/SR(PI), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.		
Tipo:	Contrato	Número:	41/2023
Início de Vigência:	25/01/2023	Término de Vigência:	23/07/2024
Observação			
Informações contratuais, disponíveis no processo nº 54000.031151/2022-52.			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AVOIP TELECOM LTDA, estabelecida na R CONSELHEIRO ARAÚJO, 366, centro, CEP: 80.060-230 Curitiba/PR, foi nossa fornecedora de serviços especializados em fornecimento, instalação configuração, treinamento, suporte, através da locação de sistema de telefonia baseados na tecnologia de voz sobre ip, tais como: telefonia ip com central telefônica em nuvem (cloud PABX), aparelhos IPS discagem direta a ramal – DDR com consumo ilimitado para ligações nacionais para fixo e movel, configuração TRI dígito, e demais equipamentos.

(assinado eletronicamente)
EDMAR ARAÚJO DE MOURA FÉ
Chefe da Divisão Operacional
SR(PI)O - INCRA/PI



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Araujo de Moura Fé, Chefe de Divisão**, em 24/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21795251** e o código CRC **6D30D259**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
462
Data e Hora de Emissão
01/10/2024 17:50:33
Código de Verificação
H29GW00S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: AVOIP TELECOM LTDA
CPF / CNPJ: 33.519.068/0001-30 Inscrição Municipal: 01 03 0832598-8
Endereço: R. CONSELHEIRO ARAÚJO, 000346 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80060230 Tel.: 41 - 991554467
Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@avoip.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás- Câmpus Formosa
CPF / CNPJ: 10.870.883/0007-30 IMU: Outro Doc.:
Endereço: Rua 64, esq. com a Rua 11, S/N - BAIRRO: Expansão Parque Lago - CEP: 73813816
Município: FORMOSA UF: GO Email: gabinete.formosa@ifg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 (FF) Chamadas locais FIXO - FIXO: 314 minutos -- R\$ 75,36
2 (VC1) Chamadas locais FIXO - MÓVEL: 58 minutos -- R\$ 13,92
3 (LDN) Chamadas de longa distância nacionais FIXO - FIXO: 19 minutos -- R\$ 12,16
4 (VC2) Chamadas de longa distância nacionais FIXO - MÓVEL: 0 minutos -- R\$ 0,00
5 Chamadas Internacionais: 0 minutos -- R\$ 0,00
8 Assinatura básica mensal do serviço, mais DDR 100* Ramais -- R\$ 962,31
Total: R\$ 1.063,75
Período: 17/08/2024 à 16/09/2024

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.063,75

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.063,75

Código da Atividade
1.61.9.0-6/02-00 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.063,75	2,01	21,38	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

465

Data e Hora de Emissão

17/10/2024 22:18:27

Código de Verificação

XKZMRG0Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: AVOIP TELECOM LTDA

CPF / CNPJ: 33.519.068/0001-30 Inscrição Municipal: 01 03 0832598-8

Endereço: R. TIBAGI, 000576 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80060110 Tel.: 41 - 991554467

Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@avoip.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás- Câmpus Formosa

CPF / CNPJ: 10.870.883/0007-30 IMU: Outro Doc.:

Endereço: Rua 64, esq. com a Rua 11, S/N - BAIRRO: Expansão Parque Lago - CEP: 73813816

Município: FORMOSA UF: GO Email: gabinete.formosa@ifg.edu.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 (FF) Chamadas locais FIXO - FIXO: 275 minutos e 10 segundos -- R\$ 30,25

2 (VC1) Chamadas locais FIXO - MÓVEL: 59 minutos e 08 segundos -- R\$ 12,98

3 (LDN) Chamadas de longa distância nacionais FIXO - FIXO: 17 minutos e 22 segundos -- R\$ 10,63

4 (VC2) Chamadas de longa distância nacionais FIXO - MÓVEL: 0 minutos -- R\$ 0,00

5 Chamadas Internacionais: 0 minutos -- R\$ 0,00

8 Assinatura básica mensal do serviço, mais DDR 100* Ramais -- R\$ 962,31

Total: R\$ 1.016,17

Período: 17/09/2024 à 16/10/2024

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.016,17

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.016,17

Código da Atividade

3.61.9.0-6/02-00 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.016,17	2,01	20,42	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 444 Data e Hora de Emissão 02/09/2024 14:54:37 Código de Verificação FULF850C		
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: AVOIP TELECOM LTDA CPF / CNPJ: 33.519.068/0001-30 Inscrição Municipal: 01 03 0832598-8 Endereço: R. CONSELHEIRO ARAÚJO, 000346 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80060230 Tel.: 41 - 991554467 Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@avoip.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI CPF / CNPJ: 00.059.311/0007-11 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA E, QUADRA 15, 15 - COMPLEMENTO: CENTRO POL ADMINISTRATIVO - CEP: 78049900 Município: CUIABA UF: MT Email: cr.cuiaba@funai.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa por meio de tecnologia VoIP. 1 FRANQUIA DE MINUTOS MENSAIS: Ligação Fixa (Local e Longa Distância Nacional - LDN). 2 FRANQUIA DE MINUTOS MENSAIS: Ligação móvel (Local e Longa Distância Nacional - LDN). 3 PABX VIRTUAL/NUVEM. 4 LOCAÇÃO DE TELEFONES. Prestação de Serviços referente ao Contrato nº4/2023. Pregão Eletrônico nº7/2022. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.635,80				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.635,80				
Código da Atividade 1.61.9.0-6/02-00 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.635,80	2,01	52,97	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

461

Data e Hora de Emissão

01/10/2024 15:28:29

Código de Verificação

DUF0430K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: AVOIP TELECOM LTDA

CPF / CNPJ: 33.519.068/0001-30 Inscrição Municipal: 01 03 0832598-8

Endereço: R. CONSELHEIRO ARAÚJO, 000346 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 991554467
CEP: 80060230

Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@avoip.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

CPF / CNPJ: 00.059.311/0007-11 IMU: Outro Doc.:

Endereço: RUA E, QUADRA 15, 15 - COMPLEMENTO: CENTRO POL ADMINISTRATIVO - CEP: 78049900

Município: CUIABA UF: MT Email: cr.cuiaba@funai.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa por meio de tecnologia VoIP.

1 FRANQUIA DE MINUTOS MENSAIS: Ligação Fixa (Local e Longa Distância Nacional - LDN).

2 FRANQUIA DE MINUTOS MENSAIS: Ligação móvel (Local e Longa Distância Nacional - LDN).

3 PABX VIRTUAL/NUVEM.

4 LOCAÇÃO DE TELEFONES.

Prestação de Serviços referente ao Contrato nº4/2023. Pregão Eletrônico nº7/2022.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.635,80

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.635,80

Código da Atividade

1.61.9.0-6/02-00 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.635,80	2,01	52,97	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.